



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 219/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 29/09/2010

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Gabinete do Prefeito Municipal – R\$ 110.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, priorizando as ações em andamento em especial para dotar o Gabinete do Prefeito com recursos suficientes para acobertar despesas com a contratação de serviços de consultoria técnica de organização administrativa, licitações, contratos, aquisições governamentais, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações dentro da própria unidade que se comprometam as metas já antes previstas.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 10 / 2010

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 123

Em 07/10/2010 /13:02

Patricia egame

PROJETO DE LEI Nº 123 /2010

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Gabinete Municipal no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.038.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Manter Atividade do Departamento de Comunicação

24.131.0001.2.018.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....110.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/10/2010
Carreira
Presidente
[Assinatura]
Secretário

PROJETO DE LEI Nº /2010

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei ora encaminhado a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos senhores Vereadores é a respeito de abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, totalizando a quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

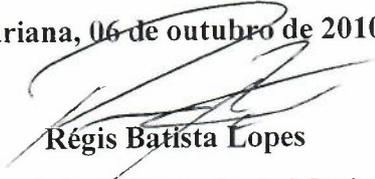
O Crédito suplementar de que trata esse projeto refere-se à suplementação de dotação, que servirá para realização de contratação de empresa para prestação de serviços de projeto de licitações e contratos administrativos – aquisições governamentais e padronização e procedimentos, visando ainda o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal do Município.

A suplementação orçamentária realizada neste projeto visa suprir as dotações especificadas com recursos necessários para a realização destes pagamentos e serão utilizados recursos de outros setores, conforme demonstrado neste projeto de Lei.

Ressaltamos ainda que os recursos utilizados para se realizar esta suplementação foram objeto de estudo minucioso pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Mariana.

Em razão disso, respeitosamente, aguardamos pronunciamento favorável dessa Casa para o presente, esperando que o mesmo tenha tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade eminente de se empenhar e realizar o pagamento da folha.

Mariana, 06 de outubro de 2010.


Régis Batista Lopes

Secretário da Fazenda de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 110 2010

Presidente